



**CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 019/2022/CGDPMG**

*Dispõe sobre a realização de convênios, acordos de cooperação técnica e outras parcerias, bem como das cessões de estagiárias, estagiários, servidores e servidoras e imóveis.*

**O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e o art. 105, IX, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, CONSIDERANDO situações que aportaram nesta Casa Correicional relativas a não observância das formalidades inerentes à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG pelos órgãos de execução e CONSIDERANDO o disposto no art. 14 e seguintes da Deliberação do CSDPMG n.º 110/2019;

### **INSTRUI:**

Art. 1º Toda cessão de estagiária, estagiário, servidora, servidor ou imóvel feita por municípios ou outros entes públicos tem que ser previamente submetida à Coordenadoria de Projetos e Convênios – COPROC, sendo vedado o início da prestação do serviço ou a utilização do imóvel sem a respectiva formalização.

Art. 2º Qualquer convênio, acordo de cooperação técnica e outras parcerias a serem firmados para a melhoria dos serviços defensoriais com outras instituições públicas ou privadas deve ser submetido à Coordenadoria de Projetos e Convênios – COPROC, ficando vedada a assinatura dos respectivos termos pelas defensoras e defensores, exceto por delegação formal.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

**GALENO GOMES SIQUEIRA  
CORREGEDOR-GERAL  
MADEP Nº 0246**